

COMANDO DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

Termo de Referência 46/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
46/2026	160026-COMANDO DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	KAIO CESAR BENICIO LOPES	10/07/2026 09:20 (v 0.22)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64271.002920/2026-01

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64271.002920/2026-01)

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa visando à prestação de serviços de fretamento aéreo para transporte aéreo de pessoas, de carga perigosa, serviços de trocas de equipe, remoções aéreas e aero médicas, em áreas indígenas, remotas e/ou de difícil acesso, para atender às necessidades do Comando da 22ª Brigada de Infantaria de Selva, conforme condições, quantidades e exigências .
- 1.2. Para fins de dimensionamento da contratação, os quantitativos de horas de voo indicados neste Termo de Referência correspondem ao total estimado para o período de vigência contratual de 12 (doze) meses.
- 1.3. O regime padrão para a disponibilização da aeronave será de até **5 (cinco) dias úteis** após o acionamento formal da contratada para missões ordinárias. Para missões emergenciais ou de remoção aeromédica, o prazo máximo de mobilização será de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir da respectiva notificação.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT /CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QNT DE HORAS POR MÊS	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
01	01	Fretamento de Aeronave (Multimissão: Passageiros e Carga Geral) Descrição: Prestação de serviços de fretamento de aeronave tipo monomotor turboélice, destinada ao transporte de passageiros e cargas, homologada na categoria TPX.	14680	Hora de Voo	80	R\$ 13.200,00	R\$ 1.056.000,00

		Capacidade: Mínima de 09 (nove) passageiros e 02 (dois) tripulantes, ou capacidade mínima de carga útil de 1.400 kg. Requisitos Técnicos: Velocidade de cruzeiro mínima de 260 km/h; Autonomia mínima de 06 (seis) horas de voo; equipada com sistema de navegação por instrumentos para operações diurnas e noturnas (IFR).					
	02	Taxa de Pernoite de Aeronave Descrição: Remuneração por pernoite de aeronave e tripulação em localidade fora da base operacional (Macapá), quando solicitado pela administração ou por necessidade da missão. Referência: Aplicável à aeronave descrita no Item 1 (Monomotor Turboélice, Categoria TPX). Condições: O valor deverá incluir todas as despesas com a aeronave (taxas aeroportuárias, guarda e proteção) e com a tripulação (hospedagem e alimentação).	14680	Taxa de Pernoite	6	R\$ 14.200,00	R\$ 85.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO I							R\$ 1.141.200,00
	03	Fretamento de Aeronave (Especializado: GLP e Carga Pesada) Descrição: Prestação de serviços de fretamento de aeronave tipo monomotor turbo Hélice, destinada ao transporte de carga e artigos perigosos (GLP), homologada na categoria TPX. Capacidade: Mínima de carga útil de 1.500 kg, obrigatoriamente equipada com rampa traseira ou lateral para facilitar o embarque de cilindros e materiais volumosos. Requisitos Técnicos: Homologação específica para transporte de Artigos Perigosos (Classe 2.1 - GLP) conforme RBAC 175; Velocidade de cruzeiro mínima de 260 km/h; Autonomia mínima de 06 (seis) horas de voo.	14680	Hora de Voo	30	R\$ 13.866,67	R\$ 416.000,10
02	04	Taxa de Pernoite de Aeronave Descrição: Remuneração por pernoite de aeronave e tripulação em localidade fora da base operacional (Macapá), quando solicitado pela administração ou por necessidade da missão. Referência: Aplicável à aeronave descrita no Item 3 (Monomotor Turboélice, Categoria TPX). Condições: O valor deverá incluir todas as despesas com a aeronave (taxas aeroportuárias, guarda e proteção) e com a tripulação (hospedagem e alimentação).	14680	Taxa de Pernoite	3	R\$ 14.200,00	R\$ 42.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO II							R\$ 458.600,10
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO							R\$ 1.599.800,10

1.4. O objeto da contratação possui natureza de serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo passível de contratação mediante processo licitatório.

1.5. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fretamento aéreo com tripulação, devidamente homologada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), incluindo manutenção, combustível, seguros e demais custos operacionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.6. Em caso de divergência entre o presente Termo de Referência e os demais documentos complementares, inclusive o CATSER (Catálogo de Serviços), prevalecerão sempre as disposições

constantes neste Termo de Referência, por constituir-se no documento norteador da contratação e que reflete a manifestação de vontade da Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O quantitativo estimado de horas de voo foi estabelecido com base no histórico de operações aéreas realizadas pela 22ª Brigada de Infantaria de Selva nos últimos exercícios logísticos, bem como na previsão de demandas para atendimento das organizações militares localizadas em áreas remotas, incluindo a região de Tiriós e demais localidades de difícil acesso na faixa de fronteira.

2.2. Considerando a localização remota das áreas atendidas pelas operações logísticas desta Organização Militar, bem como a inexistência de infraestrutura rodoviária que permita o acesso regular às localidades atendidas, verifica-se que o transporte terrestre não constitui alternativa viável para o atendimento das demandas institucionais.

Da mesma forma, o transporte fluvial apresenta limitações operacionais relevantes, especialmente em razão do elevado tempo de deslocamento, da dependência de condições hidrológicas e da necessidade de múltiplas etapas logísticas até os destinos finais.

Quanto à utilização de aeronaves militares, embora eventualmente seja possível o apoio por meios da Força Aérea Brasileira, tal modalidade depende da disponibilidade operacional dessas aeronaves, que possuem prioridade para o cumprimento de missões estratégicas de defesa nacional e apoio a operações de maior relevância institucional.

Nesse contexto, o fretamento de aeronaves civis especializadas apresenta-se como a solução mais eficiente e adequada para garantir a continuidade das atividades logísticas da Organização Militar, assegurando maior previsibilidade, agilidade e capacidade de resposta às demandas operacionais.

2.3. A estimativa de quantitativos de horas de voo e taxas de pernoite guarda estrita consonância com o Programa de Missão Conjunta 2026 (PMC/2026) do Exército Brasileiro, aprovado pelo Comando Militar do Norte (CMN), que impõe ao 34º BIS a execução de 08 (oito) missões estratégicas de rendição e ressuprimento ao 1º PEF - Tiriós (Códigos EB-2026-0001 a EB-2026-0008), totalizando uma demanda anual planejada de 70 toneladas de carga (incluindo GLP e combustíveis) e a movimentação de pessoal militar. A projeção horária e de pernoites visa atender estritamente a este planejamento institucionalizado, mitigando qualquer caráter de voluntarismo na estimativa do objeto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A necessidade de transporte aéreo de pessoas, de carga perigosa, serviços de trocas de equipe, remoções aéreas e aero médicas, em áreas indígenas, remotas e/ou de difícil acesso é primordial para o bom funcionamento das organizações militares que possuem elementos destacados, dando a assistência necessária a esses militares que estão longe da sede, mantendo a soberania nacional na faixa de fronteira.

O transporte aéreo é único meio viável e contínuo para o abastecimento de GLP, ressuprimento logístico e troca de equipes na localidade de Tiriós/PA, em razão do isolamento geográfico, limitações de infraestrutura e ausência de vias de acesso terrestres.

A operação exige a utilização de aeronaves habilitadas para transporte de GLP, em **configuração não pressurizada e rampa de acesso**, atendendo aos regulamentos aplicáveis à movimentação de artigos

perigosos, garantindo **segurança operacional, continuidade do serviço público e proteção de pessoas e instalações.**

3.2. A contratação visa atender à necessidade de transporte aéreo de pessoas, cargas, inclusive perigosas (GLP), bem como apoio a operações logísticas, remoções aeromédicas e trocas de equipes em áreas indígenas, remotas e/ou de difícil acesso.

3.3. O transporte aéreo constitui o único meio viável e contínuo para abastecimento logístico, especialmente na localidade de Tiriós/PA, em razão do isolamento geográfico, limitações de infraestrutura e ausência de acesso terrestre.

3.4. A aeronave a ser utilizada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

I – possuir certificação válida junto à autoridade aeronáutica competente;

II – apresentar autonomia de voo compatível com os trechos operacionais previstos, especialmente em rotas remotas;

III – possuir capacidade de operação em pistas curtas, não pavimentadas ou com infraestrutura limitada (STOL ou equivalente);

IV – dispor de alcance operacional suficiente para execução das missões sem necessidade de escalas não planejadas;

V – ser apta ao transporte de cargas perigosas, inclusive GLP, conforme regulamentação vigente;

VI – possuir desempenho operacional compatível com as condições ambientais da região amazônica;

VII – estar em perfeito estado de aeronavegabilidade, com manutenção regular e documentação atualizada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos Técnicos da Aeronave

A aeronave disponibilizada para execução dos serviços deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

I – possuir capacidade mínima para 9 (nove) passageiros, além da tripulação;

II – possuir configuração adequada para transporte de passageiros e carga;

III – possuir capacidade de operação em pistas curtas e/ou não pavimentadas, compatíveis com as pistas das localidades atendidas pela 22ª Brigada de Infantaria de Selva;

IV – possuir autonomia compatível com as rotas operacionais da região;

V – possuir capacidade para transporte de suprimentos logísticos e recipientes de GLP;

VI – possuir certificação válida junto à Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC);

VII – operar em conformidade com os Regulamentos Brasileiros da Aviação Civil, especialmente RBAC nº 91 e RBAC nº 135.

4.2. Regularidade aeronáutica e certificações

A empresa contratada deverá possuir autorização para exploração de serviços aéreos compatíveis

com o objeto contratado, emitida pela Agência Nacional de Aviação Civil, devendo operar em conformidade com os regulamentos aeronáuticos brasileiros aplicáveis.

A execução dos serviços deverá observar, especialmente, as disposições do RBAC 135, ou outro regulamento que venha a substituí-lo, no que se refere às operações de transporte aéreo não regular.

A empresa deverá apresentar e manter válidos durante toda a execução contratual, quando aplicável:

- I – Certificado de Operador Aéreo (COA) ou documento equivalente emitido pela autoridade aeronáutica competente;
- II – Certificado de Aeronavegabilidade das aeronaves empregadas na execução do contrato;
- III – Certificados de matrícula das aeronaves;
- IV – Licenças e habilitações técnicas válidas dos tripulantes;
- V – Apólices de seguro aeronáutico em conformidade com a legislação vigente.

A contratada deverá comprovar habilitação operacional e treinamento específico da tripulação para transporte de artigos perigosos, observando os requisitos do RBAC 175 e normas correlatas aplicáveis ao transporte aéreo de dangerous goods

A aeronave empregada na execução do contrato deverá encontrar-se em situação regular junto à autoridade aeronáutica, atendendo às condições de aeronavegabilidade e manutenção previstas na regulamentação aplicável.

4.3. Disponibilidade Operacional da Aeronave

A contratada deverá garantir a disponibilidade operacional da aeronave durante toda a vigência contratual, devendo atender às solicitações de missão emitidas pela Administração.

Em caso de indisponibilidade da aeronave por manutenção ou qualquer outro motivo técnico, a contratada deverá disponibilizar aeronave substituta com características equivalentes ou superiores.

4.4. Tempo de Resposta Operacional

Manter a aeronave e a tripulação prontas para a execução dos serviços nos prazos estabelecidos no subitem 1.3 deste Termo de Referência, garantindo o cumprimento integral tanto do cronograma ordinário quanto dos acionamentos emergenciais

Sustentabilidade

4.5. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis

4.5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

Indicação de marcas ou modelos

4.6. Não será feita indicação de marca ou modelo nesta licitação

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.7. Na presente contratação **não será exigida marca, modelo ou fabricante específico** de aeronave, equipamentos ou insumos a serem utilizados na execução dos serviços.

Da exigência de carta de solidariedade

4.8. Não será solicitado carta de solidariedade nesta licitação

Subcontratação

4.9. A subcontratação não poderá implicar transferência da responsabilidade técnica, operacional ou aeronáutica da contratada.

4.9.1. A subcontratação ficará restrita a atividades acessórias ou complementares.

4.9.2. É vedada a subcontratação das atividades essenciais, especialmente a operação da aeronave e a execução das missões aéreas.

4.9.3. A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do contrato.

Garantia da contratação

4.10. Será exigida garantia da contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

4.10.1. A garantia poderá ser prestada nas modalidades previstas em lei.

4.10.2. A garantia assegurará o fiel cumprimento das obrigações contratuais, incluindo a disponibilidade da aeronave e a execução regular das missões aéreas.

Vistoria

4.11. A vistoria técnica da aeronave será realizada após a assinatura do contrato e antes do início da execução dos serviços, com a finalidade de verificar a conformidade da aeronave com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

A vistoria não constitui requisito de habilitação ou condição para participação na licitação, sendo realizada exclusivamente com a empresa contratada, previamente ao início das operações aéreas.

4.12. A vistoria terá por finalidade verificar:

- Condições gerais de conservação da aeronave;
- Conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência;
- Presença e funcionamento dos equipamentos obrigatórios;
- Situação dos certificados e licenças exigidos pela ANAC;
- Validade do seguro obrigatório (RETA) e demais coberturas;
- Condições de limpeza e higiene interna;
- Estado estrutural e de manutenção preventiva, conforme registros em livro de bordo.

4.13. A vistoria será registrada em Termo de Vistoria Técnica, que deverá conter:

- Data, local e horário da inspeção;
- Identificação da aeronave (marca, modelo, matrícula);
- Nome do(s) vistoriador(es) e do representante da contratada;
- Relato das condições verificadas;
- Eventuais não conformidades encontradas;
- Assinaturas das partes.

4.14. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.15. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das

instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Instalação de escritório

4.16. Não será exigida da contratada a instalação de escritório ou unidade administrativa nas dependências da Administração para execução do objeto contratual.

Considerando que os serviços de fretamento aéreo serão executados de forma **pontual e sob demanda**, mediante solicitação da Administração, não se verifica a necessidade de estrutura física permanente da contratada no local da contratante.

A comunicação entre a Administração e a contratada ocorrerá por meio de **canais oficiais**, tais como correio eletrônico institucional, telefone ou outros meios formais de comunicação, garantindo a adequada coordenação das operações.

Caso necessário, a contratada deverá disponibilizar **representante ou preposto**, responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pelo atendimento às demandas da Administração.

Margem de Preferência

4.17. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica abaixo descrita:

5.1.1. O acionamento da aeronave será solicitado pelo Contratante por meio de comunicação formal, podendo ocorrer mediante:

- ofício;
- correio eletrônico institucional; ou
- sistema eletrônico oficial adotado pela Administração.

A solicitação deverá conter, sempre que possível, as seguintes informações:

- data e hora previstas para o voo;
- rota a ser realizada;
- lista nominal de passageiros e/ou descrição da carga;
- eventuais especificações adicionais necessárias à execução da missão, tais como transporte de equipamentos, sobrevoos ou outras atividades correlatas.

Os serviços, quando solicitados, serão prestados à 22ª Brigada de Infantaria de Selva, sediada na cidade de Macapá, sendo executados sob demanda.

O acionamento para missões ordinárias será enviado com a antecedência necessária para respeitar o prazo de mobilização de 5 (cinco) dias úteis. A contratada deverá confirmar o recebimento do acionamento e a escala da aeronave em até **48 (quarenta e oito) horas** a contar da notificação, desde

que isso não dilate ou prejudique o prazo final de apresentação estipulado no subitem 1.3.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Por ocasião da solicitação da missão aérea, a Contratante informará à Contratada:

- data prevista da missão;
- quantidade de passageiros;
- equipamentos ou materiais a serem transportados;
- destino da viagem;
- peso estimado de carga e pessoal;
- demais informações operacionais necessárias.

As **horas de voo contratadas iniciarão sua contagem a partir** da cidade de Macapá – AP, conforme planejamento operacional da Administração.

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1 Rotinas Operacionais da Execução do Serviço

A execução contratual observará as seguintes rotinas operacionais:

I – Recebimento da solicitação de missão aérea encaminhada pela Administração, contendo as informações operacionais necessárias à realização do voo.

II – Análise da viabilidade operacional da missão pela contratada, considerando fatores como condições meteorológicas, disponibilidade da aeronave, condições do aeródromo e segurança operacional.

III – Confirmação da missão à Administração, informando a previsão de decolagem e demais detalhes operacionais relevantes.

IV – Preparação da aeronave e da tripulação para execução da missão solicitada, incluindo verificação das condições de aeronavegabilidade, abastecimento, inspeções pré-voo e planejamento da rota.

V – Realização do embarque de passageiros, cargas e equipamentos, observando os procedimentos de segurança operacional e as limitações técnicas da aeronave.

VI – Execução da missão aérea conforme planejamento aprovado pela Administração, observando as normas de segurança da aviação civil e as regulamentações vigentes.

VII – Registro da missão realizada nos documentos operacionais da aeronave, incluindo diário de bordo e demais registros exigidos pela legislação aeronáutica.

VIII – Apresentação à Administração dos registros operacionais necessários à comprovação da execução do serviço e à medição das horas de voo realizadas.

IX – Comunicação imediata à Administração de qualquer ocorrência operacional relevante que possa impactar a execução da missão ou a segurança da operação.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. A Contratada deverá disponibilizar, durante todo o período de execução contratual e **sem ônus**

adicional à Contratante, os seguintes recursos operacionais:

a) Aeronave

A aeronave deverá:

- estar em perfeito estado de funcionamento e conservação;
- possuir **Certificado de Aeronavegabilidade válido**;
- possuir **seguro RETA vigente**;
- atender às capacidades mínimas previstas neste Termo de Referência;
- possuir autonomia compatível com as rotas operacionais previstas.

Deverá ainda possuir os equipamentos obrigatórios previstos na regulamentação da **Agência Nacional de Aviação Civil**, incluindo, no mínimo:

- rádio VHF homologado;
- transponder;
- GPS aeronáutico;
- equipamentos para operação VFR e, quando aplicável, IFR;
- kit de primeiros socorros;
- extintores de incêndio;
- transmissor localizador de emergência (ELT ou EPIRB);
- coletes salva-vidas ou bóias para voos sobre áreas aquáticas;
- lanternas e dispositivos de sinalização para operações noturnas.

b) Características Operacionais da Aeronave

A aeronave deverá possuir, no mínimo:

I – autonomia de voo compatível com os trechos operacionais previstos, sem necessidade de escalas intermediárias, quando aplicável;

II – capacidade de operação em pistas curtas e/ou não pavimentadas (STOL ou equivalente), quando exigido pelas características da missão;

III – alcance operacional adequado às rotas Macapá/AP – Tiriós/PA e demais localidades remotas;

IV – capacidade de carga útil conforme especificado neste Termo de Referência, considerando condições operacionais adversas;

V – desempenho comprovado para operação em ambiente amazônico, incluindo elevada umidade, temperatura e restrições de infraestrutura.

Quando necessário ao cumprimento da missão logística, poderá ser utilizada **aeronave não pressurizada com sistema de acesso compatível para embarque e desembarque de cargas**, observadas as limitações técnicas estabelecidas pela legislação aeronáutica vigente.

c) Equipamentos para Transporte de GLP

Para operações que envolvam transporte de GLP, a Contratada deverá disponibilizar:

- sistemas certificados de fixação e amarração da carga;
- suportes e dispositivos de contenção adequados;
- equipamentos de segurança para prevenção de incêndio.

d) Equipamentos Auxiliares de Carga

A Contratada deverá disponibilizar meios adequados para embarque e desembarque de cargas, incluindo:

- rampas;
- trilhos ou macas de carga;
- carrinhos ou equipamentos auxiliares.

e) Equipamentos de Segurança

Deverão ser disponibilizados:

- equipamentos de proteção individual (EPIs) para tripulação;
- equipamentos de combate a incêndio embarcados;
- material de primeiros socorros.

f) Sistemas de Comunicação e Navegação

A aeronave deverá possuir sistemas de comunicação e navegação atualizados e homologados, conforme regulamentação vigente.

g) Combustível e Insumos Operacionais

A Contratada será responsável por fornecer todo o combustível, lubrificantes e insumos necessários à operação da aeronave.

h) Documentação Operacional

A Contratada deverá manter disponíveis todos os documentos exigidos pela legislação aeronáutica, incluindo:

- certificados;
- registros de manutenção;
- licenças operacionais.

i) Seguro Aeronáutico

A aeronave deverá possuir seguro aeronáutico vigente, cobrindo:

- tripulação;

- passageiros;
- cargas transportadas.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. Natureza da Contratação

O objeto consiste na contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de fretamento de aeronave**, destinados ao transporte de passageiros e cargas, incluindo suprimentos logísticos e materiais diversos, conforme as necessidades operacionais da Administração.

Os serviços serão executados **sob demanda**, de acordo com as solicitações realizadas pela Administração durante a vigência do contrato.

5.5.1. Área de Atuação das Operações

As operações aéreas ocorrerão predominantemente na região amazônica, envolvendo deslocamentos entre a sede da Administração, localizada na cidade de **Macapá**, e outras localidades da região Norte e Nordeste do país.

Entre os principais pontos de apoio logístico encontram-se as cidades de:

- **Belém**
- **São Luís**

Também poderão ocorrer missões para localidades remotas, inclusive em áreas com infraestrutura aeroportuária limitada.

5.5.2. Perfil das Missões Aéreas

As missões aéreas poderão envolver:

- transporte de militares;
- transporte de materiais logísticos;
- ressuprimento de organizações militares isoladas;
- transporte de equipamentos e insumos operacionais;
- transporte de recipientes de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP);
- apoio a operações logísticas e administrativas da Administração.

5.5.3. Estimativas de Utilização

Missão	Origem	Destino	Tempo estimado (ida)	Tempo estimado (volta)	Tempo total	Observação
1	Macapá	Tiríós	2h30	2h30	5h	Rendição/ressuprimento
2	Macapá	Tiríós	2h30	2h30	5h	Rendição/ressuprimento
3	Macapá	Tiríós	2h30	2h30	5h	Rendição/ressuprimento
4	Macapá	Tiríós	2h30	2h30	5h	Ressuprimento
5	Macapá	Tiríós	2h30	2h30	5h	Rendição
6	Macapá	Tiríós	2h30	2h30	5h	Rendição
7	Macapá	Tiríós	2h30	2h30	5h	Ressuprimento
8	Macapá	Tiríós	2h30	2h30	5h	Rendição

As estimativas constantes do quadro acima representam apenas as missões logísticas ordinárias previstas no planejamento anual, não contemplando integralmente as demandas extraordinárias, evacuações aeromédicas, missões emergenciais, voos administrativos, reposicionamentos operacionais e demais necessidades eventuais da Administração, razão pela qual o quantitativo global estimado foi dimensionado com margem operacional de segurança

5.5.3.1 Critério de Medição das Horas de Voo

Para fins de medição da execução contratual e apuração do pagamento devido, as horas de voo serão contabilizadas de acordo com os seguintes critérios operacionais:

I – Para fins de faturamento e liquidação da despesa, considera-se hora de voo o período cronometrado entre o momento em que a aeronave aciona os motores e inicia o deslocamento por seus próprios meios para o táxi na pista de origem, até o momento do corte completo dos motores e pouso definitivo no aeródromo de destino. O cômputo será realizado em horas e minutos exatos convertidos em fração decimal, sendo vedado qualquer arredondamento para cima ou cobrança de taxa mínima por acionamento.

II – O tempo de permanência da aeronave em solo, quando não estiver realizando operação de voo, não será contabilizado como hora de voo, exceto quando caracterizar tempo de espera operacional determinado pela Contratante para continuidade da missão.

III – As horas de reposicionamento somente poderão ser computadas quando previamente autorizadas pela Administração e exclusivamente nos casos em que a aeronave necessite deslocar-se de sua base operacional para o local de início da missão determinada pela Contratante.

IV – A comprovação das horas efetivamente voadas será realizada mediante apresentação de documentação operacional da aeronave, podendo incluir:

- diário de bordo da aeronave;
- plano de voo;
- registros operacionais emitidos pelos sistemas de controle da empresa contratada;
- outros documentos equivalentes que comprovem o tempo efetivo de operação.

V – A medição das horas de voo será realizada pelo fiscal do contrato designado pela Administração, que deverá verificar a conformidade das informações apresentadas pela contratada antes da autorização do pagamento.

VI – O pagamento dos serviços será realizado exclusivamente com base nas horas de voo **efetivamente executadas e devidamente atestadas pela fiscalização contratual**, não sendo admitida a cobrança de valores referentes a horas não comprovadas documentalmente.

5.5.4 Condições Operacionais

Os licitantes deverão considerar, na formulação de suas propostas, as seguintes condições operacionais:

- operações em aeródromos com infraestrutura limitada;
- possibilidade de utilização de pistas não pavimentadas;
- variações climáticas típicas da região amazônica;
- operações em localidades remotas com reduzido apoio logístico.

5.5.5. Custos Operacionais

Os valores ofertados pelos licitantes deverão contemplar **todos os custos necessários à execução do serviço**, incluindo, mas não se limitando a:

- combustível;
- manutenção da aeronave;
- tripulação;
- seguros aeronáuticos;
- taxas aeroportuárias;
- despesas operacionais;
- deslocamentos necessários para cumprimento das missões.

Não serão admitidas cobranças adicionais decorrentes de custos que deveriam ter sido considerados na formulação da proposta.

5.5.6. Disponibilidade Operacional

A empresa contratada deverá garantir a disponibilidade da aeronave e da tripulação necessária para atendimento das solicitações da Administração, observando os prazos de mobilização previstos neste Termo de Referência.

5.5.7. Conformidade Regulamentar

A aeronave utilizada na execução do contrato deverá atender integralmente às normas e regulamentações aplicáveis à aviação civil brasileira, incluindo os requisitos estabelecidos pela **Agência Nacional de Aviação Civil**.

Disposições específicas para contratações integradas e semi-integradas

5.6. A execução contratual ocorrerá mediante **prestação de serviço especializado**, observadas as condições, especificações técnicas e requisitos operacionais estabelecidos neste Termo de Referência.

Especificação da garantia do serviço

5.6.1. Garantia da Qualidade dos Serviços

A contratada deverá garantir que os serviços de fretamento aéreo sejam executados em conformidade com os requisitos técnicos, operacionais e de segurança estabelecidos neste Termo de Referência, bem como com as normas aplicáveis à aviação civil brasileira.

A aeronave empregada na execução do contrato deverá permanecer em perfeitas condições de aeronavegabilidade durante todo o período contratual, atendendo às exigências regulamentares estabelecidas pela **Agência Nacional de Aviação Civil**.

5.6.2. Condições de Operação da Aeronave

A contratada deverá assegurar que:

- a aeronave utilizada possua **Certificado de Aeronavegabilidade válido**;
- todas as manutenções preventivas e corretivas estejam em dia;
- a tripulação esteja devidamente habilitada e certificada;
- os equipamentos de segurança obrigatórios estejam disponíveis e operacionais.

Caso seja constatada qualquer irregularidade que comprometa a segurança ou a qualidade da prestação do serviço, a contratada deverá providenciar a **imediata substituição da aeronave ou da tripulação**, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.6.3. Responsabilidade pela Execução do Serviço

A contratada será responsável por garantir a adequada execução das missões aéreas solicitadas pela Administração, incluindo:

- transporte seguro de passageiros;
- transporte adequado de cargas;
- observância das normas de segurança operacional;
- cumprimento das rotas e horários acordados.

Eventuais falhas operacionais que comprometam a execução do serviço deverão ser prontamente corrigidas pela contratada.

5.6.4. Seguro Aeronáutico

A contratada deverá manter vigente, durante toda a execução contratual, seguro aeronáutico compatível com as operações realizadas, contemplando cobertura para:

- tripulação;
- passageiros transportados;
- cargas transportadas;
- danos a terceiros.

A comprovação da vigência do seguro deverá ser apresentada sempre que solicitada pela Administração.

5.6.5. Responsabilidade por Danos

A contratada será responsável por quaisquer danos causados à Administração, aos passageiros ou a terceiros decorrentes da execução do serviço, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação vigente e no contrato administrativo.

5.6.6. Garantia da Continuidade do Serviço

Caso ocorra indisponibilidade da aeronave originalmente designada para execução do serviço, a contratada deverá providenciar a **substituição por aeronave de características equivalentes ou superiores**, de modo a assegurar a continuidade das operações logísticas da Administração.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Planejamento da Transição Contratual

Ao término da vigência contratual ou na hipótese de substituição da empresa contratada, deverão ser adotadas medidas administrativas destinadas a garantir a continuidade das atividades operacionais da Administração, evitando a interrupção dos serviços de transporte aéreo.

A contratada deverá colaborar com o processo de transição, prestando as informações necessárias para assegurar a adequada transferência das atividades operacionais.

5.7.1. Transferência de Informações Operacionais

Durante o processo de encerramento do contrato, a contratada deverá disponibilizar à Administração todos os registros relacionados à execução do serviço, incluindo, quando aplicável:

- relatórios de voos realizados durante a vigência contratual;
- registros de missões executadas;
- informações sobre rotas utilizadas;
- registros de ocorrências operacionais relevantes;
- demais dados necessários à avaliação da execução contratual.

Essas informações permitirão à Administração realizar a análise do desempenho contratual e subsidiar eventuais contratações futuras.

5.7.2. Continuidade das Operações

Caso haja necessidade de continuidade do serviço durante o período de transição entre contratos, a Administração poderá adotar as medidas administrativas cabíveis para evitar a interrupção das atividades logísticas, observadas as disposições da **Lei nº 14.133/2021**.

5.7.3. Devolução de Documentos e Informações

Ao término da vigência contratual, a contratada deverá:

- entregar todos os relatórios e registros operacionais solicitados pela Administração;
- apresentar documentação comprobatória das missões realizadas;
- prestar esclarecimentos necessários acerca da execução do contrato.

5.7.4. Encerramento das Obrigações Contratuais

O contrato será considerado encerrado após:

- a conclusão de todas as missões solicitadas pela Administração;
- a verificação do cumprimento das obrigações contratuais;
- a liquidação de eventuais pendências financeiras entre as partes;
- a formalização do termo de encerramento contratual pela Administração.

5.7.5. Avaliação Final da Execução Contratual

Ao término da vigência contratual, a Administração realizará avaliação da execução do contrato, considerando aspectos como:

- cumprimento das obrigações contratuais;
- qualidade dos serviços prestados;
- eficiência operacional;
- registro de eventuais ocorrências ou irregularidades.

5.8 MATRIZ DE RISCO

5.8.1. A alocação de riscos da contratação observará o princípio da eficiência e da melhor capacidade de gestão por cada parte.

5.8.2. A matriz de risco detalhada encontra-se no ANEXO III deste Termo de Referência.

5.8.3. Os riscos atribuídos à contratada, conforme matriz de risco constante do ANEXO III, poderão ensejar a aplicação de penalidades administrativas, quando caracterizado descumprimento contratual.

5.8.4. A ocorrência de riscos atribuídos à Administração não implicará responsabilização da contratada, ressalvadas as hipóteses de culpa concorrente.

5.8.5. Risco: indisponibilidade de aeronave

Responsável: contratada

Impacto: substituição sem ônus

5.8.7. Quando não for possível identificar a responsabilidade exclusiva, os efeitos financeiros decorrentes do evento serão rateados entre as partes, mediante análise técnica da Administração.

5.8.8. A ocorrência de riscos compartilhados não afasta a possibilidade de apuração de responsabilidade, caso se verifique conduta culposa ou dolosa de uma das partes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Execução Contratual

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e em conformidade com as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Paralisação ou Suspensão do Contrato

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual por determinação da Administração ou por circunstâncias devidamente justificadas, o cronograma de execução poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro formal no processo administrativo.

6.3 Comunicações Oficiais

As comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de correio eletrônico institucional ou outro meio eletrônico oficial para fins de registro das solicitações, orientações e determinações relacionadas à execução contratual.

6.4 Preposto da Contratada

A Contratada deverá designar formalmente um **preposto**, responsável por representá-la perante a Administração durante a execução do contrato.

O preposto será o responsável por:

- manter contato permanente com a fiscalização do contrato;
- receber solicitações e orientações da Administração;
- adotar as providências necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais.

A Administração poderá, mediante justificativa, solicitar a substituição do preposto indicado pela Contratada.

6.5 Fiscalização do Contrato

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Administração, na condição de **fiscal do contrato e gestor do contrato**, ou pelos respectivos substitutos.

A fiscalização terá por objetivo assegurar que os serviços sejam prestados em conformidade com:

- as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- as cláusulas contratuais;
- as normas aplicáveis à aviação civil.

6.6 Fiscalização Técnica

Compete ao fiscal técnico do contrato:

- I – acompanhar a execução das missões aéreas solicitadas pela Administração;
- II – verificar a disponibilidade e condições operacionais da aeronave empregada na execução do serviço;
- III – registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato em relatório próprio;
- IV – notificar a Contratada para correção de eventuais irregularidades identificadas;
- V – comunicar ao gestor do contrato qualquer situação que possa comprometer a execução dos serviços.

6.7 Fiscalização Administrativa

Compete ao fiscal administrativo do contrato:

- I – verificar a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada;
- II – acompanhar os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento;
- III – verificar a regularidade da documentação fiscal e trabalhista da contratada;
- IV – registrar eventuais ocorrências administrativas relacionadas à execução do contrato.

6.8 Responsabilidade da Contratada

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela execução do objeto contratado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da prestação do serviço.

6.9 Gestor do Contrato

Compete ao gestor do contrato:

- I – coordenar o acompanhamento da execução contratual;
- II – consolidar as informações registradas pelos fiscais do contrato;
- III – adotar providências para aplicação de penalidades, quando cabível;
- IV – elaborar relatório final de avaliação da execução do contrato;
- V – encaminhar a documentação necessária para os procedimentos de pagamento dos serviços prestados.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Da Medição dos Serviços e Critério de Pagamento:

7.1.1. A medição e a consequente liquidação da despesa serão realizadas exclusivamente com base nos serviços efetivamente prestados e autorizados pela Administração, vedado qualquer pagamento por estimativa ou antecipado.

7.1.2. Medição das Horas de Voo (Itens 01 e 03):

- Para fins de faturamento e liquidação da despesa, considera-se hora de voo o período cronometrado entre o momento em que a aeronave aciona os motores e inicia o deslocamento por seus próprios meios para o táxi na pista de origem, até o momento do corte completo dos motores e pouso definitivo no aeródromo de destino. O cômputo será realizado em horas e minutos exatos convertidos em fração decimal, sendo vedado qualquer arredondamento para cima ou cobrança de taxa mínima por acionamento.

7.1.3. Pagamento das Taxas de Pernoite (Itens 02 e 04):

- A Taxa de Pernoite Operacional será devida **exclusivamente** quando a permanência da aeronave e sua tripulação fora de sua sede de origem for decorrente de:
 - Impossibilidade meteorológica de regresso (fechamento do teto/visibilidade nas localidades do PEF Tiriós, Vila Brasil ou Clevelândia do Norte);

- Cumprimento de escala operacional programada no interesse exclusivo da Administração Militar.
- A liquidação da taxa de pernoite será efetuada por unidade de pernoite realizada, mediante comprovação no Relatório de Voo e ratificação da fiscalização. Não caberá pagamento de taxa de pernoite em caso de atrasos decorrentes de manutenção preventiva/corretiva ou falha imputável à contratada.

7.2 Glosas e Descontos

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- I – não executou a missão aérea solicitada;
- II – executou o serviço com atraso injustificado ou fora das condições operacionais acordadas;
- III – deixou de disponibilizar aeronave em condições de operação;
- IV – deixou de cumprir requisitos de segurança operacional ou documentação exigida pela autoridade aeronáutica.

7.3 Aferição da Execução Contratual

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará, no mínimo, os seguintes critérios:

- I – quantidade de **horas de voo efetivamente realizadas**;
- II – cumprimento das **missões aéreas autorizadas pela Administração**;
- III – atendimento às condições de segurança e regularidade operacional da aeronave.

RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.4 Recebimento Provisório

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelos fiscais do contrato mediante verificação da execução das missões aéreas realizadas no período de faturamento.

Para fins de recebimento provisório, será considerado como conclusão da etapa de serviço:

- a realização da missão aérea autorizada; e
- a apresentação do **relatório de voo contendo horário, rota, carga transportada e duração da operação**.

7.5 Relatórios Operacionais

A Contratada deverá apresentar, para cada missão realizada:

- relatório de voo;
- registro das horas voadas;
- identificação da aeronave utilizada;
- identificação da tripulação;
- descrição da carga ou passageiros transportados.

7.6 Recebimento Definitivo

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após verificação da regular execução das missões e da documentação apresentada.

O recebimento definitivo será formalizado mediante **termo de recebimento definitivo**, emitido pelo gestor do contrato.

LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, será iniciado o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, conforme regulamentação aplicável à Administração Pública Federal.

7.8. Para fins de liquidação, a Administração verificará se a Nota Fiscal contém:

- I – identificação do contrato;
- II – período de execução do serviço;
- III – quantidade de horas de voo ou missões realizadas;
- IV – valor total a pagar.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou inconsistência na documentação, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização pela Contratada.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.10 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme as disposições da Lei nº 14.133.

FORMA DE PAGAMENTO

7.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pela Contratada.

7.12. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.13. Caso a Contratada seja optante pelo regime do Simples Nacional, deverá apresentar comprovação dessa condição para fins de tratamento tributário diferenciado.

REAJUSTE DE PREÇOS

7.14. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta.

7.15. Após esse período, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do índice IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Infração administrativa

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução das missões aéreas ou da disponibilização da aeronave sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846;
- i) deixar de disponibilizar aeronave em condições operacionais e aeronavegáveis para a execução das missões contratadas;
- j) operar aeronave sem a documentação obrigatória válida ou em desacordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil;
- k) descumprir requisitos de segurança operacional, incluindo certificações, manutenção obrigatória ou habilitação da tripulação.

8.2 Sanções aplicáveis

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até **3 (três) anos**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “i”, “j” e “k”, sempre que não se justificar penalidade mais grave.

8.2.3 Declaração de inidoneidade

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h”, bem como nas demais hipóteses quando a gravidade da infração justificar a penalidade.

8.2.4 Multas

O atraso injustificado na execução do serviço sujeitará a contratada à aplicação de multa moratória de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10% do valor do contrato**, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.3 Fiscalização do contrato

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que atuará como **Fiscal do Contrato**, competindo-lhe:

- I – verificar a disponibilidade e condições operacionais da aeronave;
- II – acompanhar o cumprimento das missões aéreas autorizadas;
- III – verificar a documentação da aeronave e da tripulação;
- IV – registrar ocorrências operacionais e eventuais descumprimentos contratuais;
- V – elaborar relatórios de fiscalização que subsidiarão a eventual aplicação de sanções.

8.4 Reparação de danos

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência **não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração**.

8.5 Cumulação de sanções

As sanções previstas poderão ser aplicadas **cumulativamente com multa**, quando cabível.

8.6 Direito de defesa

Antes da aplicação de qualquer penalidade será assegurado ao Contratado **direito ao contraditório e à ampla defesa**, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**.

8.7 Processo administrativo

A aplicação das sanções ocorrerá em **processo administrativo próprio**, conforme previsto no art. 158 da Lei nº 14.133.

8.8 Registro das penalidades

As penalidades aplicadas serão registradas nos seguintes sistemas:

- SICAF
- CEIS
- CNEP

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 Forma de seleção

O fornecedor será selecionado por meio de **procedimento licitatório na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica**, conforme previsto na Lei nº 14.133.

A adoção da modalidade pregão justifica-se em razão de o objeto consistir em **serviço comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

9.2 Critério de julgamento

O critério de julgamento das propostas será o **menor preço por lote (grupo global)**, observados os valores máximos aceitáveis estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

9.2.1. Para fins de julgamento e classificação, o valor do lote será obtido pela soma do preço global estimado para todos os itens que o compõem, conforme detalhado no subitem 9.3.

9.3. Justificativa para o Agrupamento de Itens (Súmula nº 247/TCU e Art. 40, § 2º da Lei nº 14.133 /2021):

A modelagem da contratação dividida em Grupos (reunindo o serviço de fretamento aéreo e as respectivas taxas de pernoite na mesma linha de adjudicação) justifica-se por razões de ordem técnica, operacional e de eficiência logística, sendo a medida indispensável para a salvaguarda das missões militares em áreas remotas, de difícil acesso e terras indígenas na faixa de fronteira.

A eventual adjudicação separada (item a item) das horas de voo e dos pernoites poderia resultar na contratação de empresas licitantes distintas para o mesmo lote de atendimento. Tal cenário geraria manifesta incompatibilidade operacional e grave risco logístico, visto que a Administração ficaria sujeita à impossibilidade prática de coordenar a pernoite de uma aeronave pertencente a uma empresa prestadora cujo contrato de horas de voo fosse gerido por outra parceira comercial, inviabilizando o cumprimento dos cronogramas de ressuprimento e o pronto-emprego das tripulações em situações de contingência.

Sob o aspecto econômico, o agrupamento potencializa a economia de escala e atrai maior competitividade entre empresas especializadas (táxi aéreo), que conseguem estruturar propostas de preços globais mais vantajosas ao diluir os custos fixos de manutenção de aeronaves e diárias de pilotos nas localidades isoladas de apoio, garantindo a integridade e a continuidade das missões de transporte e evacuação aeromédica sem interrupções administrativas ou riscos de paralisação por desalinhamento contratual.

9.4 Regime de execução

O regime de execução do objeto será o de **empreitada por preço unitário**, considerando que a execução do serviço dependerá da demanda operacional da Administração e da quantidade efetiva de missões aéreas realizadas.

A remuneração da contratada ocorrerá com base na **quantidade de horas de voo efetivamente realizadas ou missões executadas**, conforme ordens de missão emitidas pela Administração.

9.5. Vistoria Técnica e Conhecimento das Condições Locais

9.5.1. A realização de vistoria técnica nos locais onde serão executados os serviços (pistas não pavimentadas, instalações de apoio e aeródromos das localidades de Tiriós/PA, Vila Brasil/AP e Clevelândia do Norte/AP) **é facultativa** aos licitantes.

9.5.2. O licitante que optar por realizar a vistoria deverá agendá-la previamente junto à fiscalização da contratação ou Seção de Logística, sendo acompanhado por militar designado, que emitirá o respectivo **Atestado de Vistoria Técnica**.

9.5.3. Não será exigida qualquer vistoria técnica prévia, atestado ou declaração de conhecimento das condições locais como requisito de habilitação ou condição para participação na fase de lances. A vistoria técnica e a emissão do Termo de Ciência das Condições Operacionais ocorrerão estritamente na fase pós-contratual, durante o período de mobilização, realizada de forma exclusiva com a empresa declarada vencedora do certame, previamente ao início das missões aéreas.

9.6. Critérios de aceitabilidade de preços

Serão consideradas aceitáveis as propostas que apresentarem valores **compatíveis com o orçamento estimado pela Administração**, elaborado com base em pesquisa de mercado e contratações similares realizadas pela Administração Pública.

A Administração poderá solicitar ao licitante mais bem classificado:

- planilha de composição de custos;
- detalhamento dos valores ofertados;
- justificativa de exequibilidade da proposta.

Caso seja verificada **inexequibilidade da proposta**, esta será desclassificada.

9.7 Exequibilidade da proposta

A Administração poderá realizar diligências para verificar a exequibilidade da proposta, considerando, entre outros fatores:

- custos operacionais da aeronave;
- combustível aeronáutico;
- manutenção da aeronave;
- tripulação;
- seguros aeronáuticos obrigatórios;
- custos administrativos da operação.

Caso não seja comprovada a viabilidade econômica da proposta apresentada, o licitante poderá ser **desclassificado**, conforme disposto na Lei nº 14.133.

9.8 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o interessado deverá comprovar os seguintes requisitos:

9.8.1 Habilitação jurídica

O fornecedor deverá apresentar:

- registro comercial, no caso de empresário individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente;
- documentos de identificação dos administradores da empresa.

9.8.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

O fornecedor deverá comprovar:

- inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- regularidade perante a Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
- regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- regularidade perante a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

9.8.3 Qualificação econômico-financeira

O fornecedor deverá apresentar:

- certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa;
- balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

Os licitantes deverão comprovar índices contábeis mínimos:

- Liquidez Geral (LG) superior a 1;
- Liquidez Corrente (LC) superior a 1;
- Solvência Geral (SG) superior a 1.

Caso os índices apresentados sejam inferiores aos valores estabelecidos, será exigido **patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação**.

9.8.4 Qualificação técnica

O fornecedor deverá comprovar aptidão para execução do objeto mediante apresentação de **atestados de capacidade técnica**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços similares de transporte aéreo.

Os atestados deverão comprovar que a empresa já executou serviços que envolvam:

- transporte aéreo de passageiros e/ou cargas;
- operações aéreas em regiões remotas ou de difícil acesso;
- operações em pistas não pavimentadas ou aeródromos de infraestrutura limitada, quando aplicável.

9.8.5 Regularidade aeronáutica

O fornecedor deverá apresentar documentação que comprove a regularidade da operação junto à Agência Nacional de Aviação Civil, incluindo:

- Certificado de Operador Aéreo (COA), quando aplicável;
- Certificado de Aeronavegabilidade válido da aeronave;
- Registro Aeronáutico Brasileiro (RAB);
- Apólice de seguro aeronáutico em vigor;
- licenças e habilitações válidas da tripulação.

9.8.6 Qualificação técnico-operacional

O fornecedor deverá comprovar experiência mínima de **2 (dois) anos na prestação de serviços de transporte aéreo**, mediante apresentação de contratos ou atestados de capacidade técnica.

Será admitido o **somatório de atestados** para comprovação da experiência exigida.

9.8.7 Instalação de escritório operacional

A contratada deverá manter **representante ou estrutura de apoio logístico apta a atender às demandas operacionais da Administração**, garantindo comunicação permanente e capacidade de mobilização da aeronave dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.9 Disposições gerais sobre habilitação

A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade das informações apresentadas pelos licitantes, podendo solicitar:

- cópia de contratos;
- documentos complementares;

- comprovação adicional da capacidade técnica.

A apresentação de documentação falsa implicará **desclassificação da proposta e aplicação das sanções administrativas cabíveis**, conforme previsto na Lei nº 14.133.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado, observando o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

10.1. Foram considerados, para fins de composição dos preços:

I – contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública;

II – cotações junto a empresas do setor de transporte aéreo especializado;

III – análise de custos operacionais típicos da aviação civil, incluindo combustível, manutenção, seguros, tripulação e depreciação da aeronave.

10.2. A definição dos quantitativos de horas de voo e a modelagem da contratação fundamentam-se estritamente no planejamento operacional consolidado no **Programa de Missão Conjunta 2026 (PMC / 2026)** do Comando Militar do Norte (CMN), executado pelo 34º Batalhão de Infantaria de Selva (34º BIS) [image_8.png]. O planejamento visa suprir o isolamento geográfico do Pelotão Especial de Fronteira (PEF) de Tiriós (SBTS), cujo único meio viável e contínuo de acesso é a via aérea.

10.3. O cálculo do esforço aéreo e da capacidade de carga foi dimensionado com base em **8 (oito) missões estratégicas programadas** ao longo do ano de 2026, discriminadas na tabela PMC/2026, conforme o seguinte racional logístico:

- **Missões de Rendição e Ressuprimento Completo (Carga de 10 Toneladas):** Estão previstas **6 (seis) missões de grande porte** (Códigos EB-2026-0001, 0002, 0003, 0005, 0006 e 0008), com o objetivo de realizar a substituição de pessoal (**30 militares - PAX por missão**) e o transporte de material de subsistência (gêneros secos e frios), botijões de gás (GLP) e combustíveis essenciais (gasolina e óleo diesel) para a manutenção do PEF.
- **Missões de Ressuprimento Exclusivo de Material (Carga de 5 Toneladas):** Estão previstas **2 (duas) missões intercaladas de apoio logístico puro** (Códigos EB-2026-0004 e 0007), voltadas estritamente para a recomposição de estoques de materiais, gêneros e combustíveis, sem movimentação expressiva de tropas.

10.4. **Totalização do Esforço Logístico e Memória de Cálculo Física:** Somando-se as demandas pontuais planejadas na planilha analítica de missões conjuntas, o suporte logístico anual para o PEF Tiriós totaliza:

- **Capacidade de Carga Total Demandada: 70.000 kg (70 toneladas)** de suprimentos transportados ao longo do ano

- **Movimentação Total de Pessoal: 180 militares (PAX)** transportados em missões de rendição de contingente

10.5. Para a conversão dessa demanda física em horas de voo estimadas para a contratação (repartidas entre os Grupos de eficiência logística), considerou-se a capacidade volumétrica e de carga útil das aeronaves homologadas para pouso em pista crítica não pavimentada (STOL), a autonomia nos trechos Macapá (SBMQ) a Tiriós (SBTS), o peso médio por PAX com equipagem de selva, bem como a margem de segurança para voos extras de contingência em caso de emergências de saúde (Aero-médicas) ou segurança na faixa de fronteira.

10.6. Portanto, a estimativa quantitativa de horas e pernoites constantes neste Termo de Referência reflete com exatidão a consolidação matemática das necessidades reais, históricas e sazonais de suprimento descritas no **PMC/2026**, restando plenamente justificado o volume licitado para evitar o desabastecimento das frações isoladas e assegurar a soberania nacional

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Previsão orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no **Orçamento Geral da União**, conforme previsto na Lei nº 14.133.

11.2 Dotação orçamentária

A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

- **Gestão/Unidade:** Comando da 22ª Brigada de Infantaria de Selva
- **Fonte de Recursos:** Recursos consignados no orçamento da União para o exercício de 2026, na ação orçamentária correspondente.
- **Programa de Trabalho:** PTRES 171632 (Apoio às Operações e Logística Militar das Forças Armadas na Faixa de Fronteira);
- **Elemento de Despesa:** 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- **Plano Interno:** 6LOGFRON26 (Logística de Suprimento e Apoio aos Elementos Destacados de Fronteira - Exército Brasileiro / CMN - 2026).

11.3 Exercícios financeiros subsequentes

Considerando que a execução contratual poderá ultrapassar o exercício financeiro vigente, a dotação relativa aos **exercícios financeiros subsequentes** será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e a disponibilização dos créditos correspondentes.

Nessa hipótese, a indicação da dotação ocorrerá mediante **apostilamento ao contrato**, nos termos da legislação vigente.

11.4 Condição para assinatura do contrato

A assinatura do contrato ficará condicionada à **existência de crédito orçamentário suficiente para fazer face às despesas decorrentes da contratação**, conforme normas de execução orçamentária e financeira da Administração Pública Federal.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Classificação das informações

As informações constantes neste Termo de Referência **não são classificadas como sigilosas**, podendo ser amplamente divulgadas no processo licitatório.

Todavia, o **valor estimado da contratação poderá possuir caráter sigiloso até o encerramento da fase de lances e julgamento das propostas**, conforme faculdade prevista na Lei nº 14.133, com o objetivo de preservar a competitividade do certame.

Após a conclusão da fase de julgamento, o orçamento estimado será devidamente registrado no processo administrativo e disponibilizado para fins de controle e transparência.

13. ANEXO I

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024[A2])

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação da Administração, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, podendo este ser formalizado por **Nota de Empenho, Carta-Contrato ou Autorização de Serviço**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente implicará no reconhecimento de que:

I – o instrumento substitui o termo de contrato para todos os efeitos legais;

II – o contratado se vincula à sua proposta, ao edital (quando houver), ao Termo de Referência e a todos os documentos que integram o processo de contratação.

A Contratada deverá disponibilizar a aeronave para execução das missões no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal da Administração.

Parágrafo único. Em situações emergenciais, devidamente justificadas, o prazo máximo será de até 24 (vinte e quatro) horas.

A contratada deverá manter plano de contingência operacional, contemplando:

I – substituição imediata da aeronave em caso de indisponibilidade;

II – disponibilidade de tripulação reserva;

III – procedimentos para mitigação de atrasos e cancelamentos;

IV – comunicação imediata à Administração em caso de ocorrência operacional relevante.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será aquele estabelecido no Termo de Referência.

2.2. Considerando tratar-se de **serviço de natureza continuada**, o prazo poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite previsto na Lei nº 14.133, desde que demonstrada a vantagem para a Administração.

2.3. A prorrogação dependerá de:

- manifestação formal da Administração quanto à vantajosidade;
- manutenção das condições de habilitação do contratado;
- manifestação de interesse do contratado;
- inexistência de penalidades impeditivas de contratar com a Administração.

2.4. A prorrogação será formalizada por meio de **termo aditivo**.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações da Administração:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

II – exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado;

III – fornecer as informações necessárias para execução dos serviços;

IV – comunicar formalmente ao contratado quaisquer irregularidades verificadas;

V – efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos;

VI – aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

3.2. A Administração não responderá por compromissos assumidos pelo contratado com terceiros.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O contratado deverá executar os serviços em estrita observância às condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2. São obrigações do contratado:

I – disponibilizar aeronave em condições de aeronavegabilidade, devidamente certificada pelos órgãos competentes;

II – manter tripulação habilitada e devidamente licenciada para a operação da aeronave;

III – cumprir as normas operacionais da Agência Nacional de Aviação Civil;

IV – manter seguro aeronáutico obrigatório válido durante toda a vigência contratual;

V – responsabilizar-se por todos os custos operacionais, inclusive combustível, manutenção, seguros e taxas aeroportuárias, salvo disposição em contrário no Termo de Referência;

VI – comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do serviço;

VII – manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas no processo de contratação.

5. OBRIGAÇÕES RELACIONADAS À PROTEÇÃO DE DADOS

5.1. As partes comprometem-se a cumprir as disposições da Lei nº 13.709 no tratamento de dados pessoais eventualmente envolvidos na execução contratual.

5.2. Os dados obtidos em razão da contratação deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do contrato.

5.3. É vedado o compartilhamento de dados com terceiros sem autorização legal ou contratual.

6. EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas integralmente as obrigações de ambas as partes.

6.2. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133, especialmente:

- descumprimento das obrigações contratuais;
- razões de interesse público;
- perda da vantagem da contratação para a Administração.

6.3. A extinção será formalizada mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

7. CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei nº 14.133 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

8. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. As alterações contratuais observarão o disposto nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133.

8.2. O contratado fica obrigado a aceitar acréscimos ou supressões de até **25% do valor inicial atualizado do contrato**, nas mesmas condições pactuadas.

9. FORO

9.1. Fica eleito o **Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Amapá**, com sede em **Macapá/AP**, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução contratual.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital/Aviso de Contratação, no Termo de Referência e nos demais anexos referentes ao **Processo de Contratação nº 64271.002920/2026-01**, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.:

I – **tem pleno conhecimento** de todas as condições, exigências e obrigações previstas no **Edital ou Aviso de Contratação Direta**, no **Termo de Referência** e em todos os seus anexos, referentes ao **Processo de Contratação nº ____/20**, comprometendo-se a cumpri-las integralmente;

II – **concorda integralmente** com as disposições estabelecidas no instrumento convocatório e nos documentos que compõem o processo de contratação, assumindo a responsabilidade pela execução do objeto nos termos e condições estabelecidos;

III – **declara que sua proposta comercial foi elaborada com pleno conhecimento das condições de execução do serviço**, incluindo requisitos operacionais, logísticos e técnicos relacionados à prestação do serviço de **fretamento de aeronave para transporte de cargas e/ou passageiros**;

IV – **assume inteira responsabilidade pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados** durante todas as fases do processo de contratação;

V – **compromete-se a manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação**, conforme previsto na Lei nº 14.133;

VI – declara estar ciente de que a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentos inverídicos poderá resultar na aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma o presente **Termo de Ciência e Concordância** para que produza seus efeitos legais.

15. ANEXO III-MATRIZ DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETIVO

Estabelecer a alocação objetiva de riscos entre as partes, nos termos do art. 103 da Lei nº 14.133/2021.

2. PRINCÍPIOS

Os riscos serão atribuídos à parte que detenha maior capacidade de gerenciá-los, sendo vedada a transferência genérica ou indeterminada.

3. MATRIZ DE RISCOS

Risco 1: Indisponibilidade da aeronave

Causa: Falha mecânica, manutenção inadequada ou indisponibilidade operacional

Responsável: CONTRATADA

Impacto: Interrupção da missão

Mitigação: Substituição imediata da aeronave ou reprogramação sem ônus adicional

Impacto financeiro: Integralmente suportado pela contratada

Risco 2: Condições meteorológicas adversas

Causa: Chuvas intensas, baixa visibilidade, eventos climáticos extremos

Responsável: COMPARTILHADO

Impacto: Atraso ou cancelamento de voo

Mitigação: Reprogramação da missão

Impacto financeiro: Sem ônus para ambas as partes

Risco 3: Erro no planejamento da missão

Causa: Informações incompletas ou incorretas fornecidas pela contratante

Responsável: CONTRATANTE

Impacto: Replanejamento ou atraso

Mitigação: Revisão prévia das ordens de missão

Impacto financeiro: Custos adicionais suportados pela contratante

Risco 4: Acidente aeronáutico

Causa: Falha operacional, humana ou técnica

Responsável: CONTRATADA

Impacto: Danos materiais e/ou pessoais

Mitigação: Seguro aeronáutico obrigatório e manutenção certificada

Impacto financeiro: Coberto por seguro e responsabilidade da contratada

Risco 5: Impossibilidade de pouso em pista não preparada

Causa: Condições inadequadas da pista

Responsável: Administração
Impacto: Impossibilidade de execução da missão
Mitigação: Avaliação prévia da pista
Impacto financeiro: Custos operacionais assumidos pela contratante

Risco 6: Atraso na mobilização
Causa: Falha logística da contratada
Responsável: CONTRATADA
Impacto: Comprometimento da missão
Mitigação: Penalidades contratuais
Impacto financeiro: Multas e sanções aplicáveis

Risco 7: Variação do custo do combustível
Causa: Oscilação de mercado
Responsável: CONTRATADA
Impacto: Aumento de custo operacional
Mitigação: Previsão na composição de preços
Impacto financeiro: Não enseja reequilíbrio automático

Risco 8: Uso indevido da aeronave
Causa: Solicitação fora do escopo contratual
Responsável: CONTRATANTE
Impacto: Desvio de finalidade
Mitigação: Controle por ordem de missão
Impacto financeiro: Responsabilidade da contratante

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A alocação de riscos considera a capacidade de cada parte em gerenciá-los.

4.2. Caso fortuito e força maior conforme legislação.

4.3. A matriz poderá ser revisada.

4.4. Não exclui penalidades.

4.5. Os eventos previstos na matriz de risco poderão ensejar a aplicação de mecanismos de reequilíbrio econômico-financeiro, quando comprovado impacto relevante e desde que não decorrentes de culpa da parte afetada.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 MATHEUS BATISTA DE MELO
Data: 10/07/2026 10:13:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
 RODRIGO RIBEIRO MARTINS REIS
Data: 13/07/2026 16:34:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RODRIGO RIBEIRO MARTINS REIS
INTEGRANTE ADMINISTRATIVO

Documento assinado digitalmente
 BRENO OLIVEIRA SOBRINHO
Data: 13/07/2026 14:47:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRENO OLIVEIRA SOBRINHO
INTEGRANTE TÉCNICO

Documento assinado digitalmente
 JORGE VICTOR GONCALVES CARDOSO
Data: 13/07/2026 18:35:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JORGE VICTOR GONCALVES CARDOSO
GESTOR DE RISCOS

DANIEL PEREIRA CARVALHO
Autoridade competente

JANIO FERNANDES DE MOURA
Autoridade competente